



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
Conselho Acadêmico do Curso de Administração

RESOLUÇÃO Nº. 015/2016-ADM

Estabelece resultado para o Processo Seletivo de Ingresso de Portadores de Diploma de Curso Superior para cursar Novo Curso de Graduação – Ano Letivo de 2016.

A COORDENADORA DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº 094/2002-CEP, que aprova normas para ingresso de portadores de diploma de curso superior para cursar novo curso de graduação na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 020/2016-DAA, de 12/05/2016, que publica vagas e procedimentos para o Processo Seletivo de Ingresso de Portadores de Diploma de Curso Superior para cursar Novo Curso de Graduação no ano letivo de 2016;

considerando a análise do aproveitamento de estudos cursados pelos requerentes e os seus respectivos enquadramentos no currículo do curso de Administração da UEM;

“ad referendum”,

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido de Ingresso como Portador de Diploma da aluna abaixo relacionada, para a **3ª série, turno matutino**, do curso de **Administração** da UEM, ano letivo de 2016, conforme segue.

Aluno	Série de Enquadramento	Prazo máximo para conclusão do curso
Salete Verginia Fontana Baiochi	3ª série	2023

Art. 2º. Indeferir os pedidos de Ingresso como Portadores de Diploma, dos requerentes abaixo relacionados, para o curso de **Administração, turno matutino**, ano letivo de 2016, por não atenderem ao disposto no item 4.3 do Edital nº 020/2016-DAA, não há oferta de vaga para a série de enquadramento.

Aluno	Série de Enquadramento
Camila Batalini Mantovi	1ª série
Márcia Regina Silva e Silva	1ª série
Nathyelen dos Santos Trelha	1ª série
Willyan Marchini	1ª série

.../



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
Conselho Acadêmico do Curso de Administração

\... Continuação Resolução Nº 015/2016-ADM

Pág. 02

Art. 3º. Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Administração**.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 1º de junho de 2016.

Profa. Dra. Glaucia de Souza Munhoz,
Coordenadora.